



## Candidaturas no âmbito desportivo - época 2024/2025 e 2025 - Prorrogação de prazo

Torna-se público **que foi prorrogado até ao próximo dia 8 de janeiro de 2025**, o prazo limite para apresentação de candidaturas no âmbito desportivo - época 2024/2025 e 2025, nos termos do aviso que poderá ser consultado em anexo, para as seguintes medidas:

- Medida 1 - Formação
- Medida 3 - Representatividade - Atletas Individuais
- Medida 4, 5 e 6 - Apoio ao Edificado
- Medida 7 e 8 - Apoio para a Aquisição de Equipamentos
- Medida 9 -Eventos

## ABERTURA DE AVISO – APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO

Época 2024/2025 e 2025

### Conteúdo

---

1. ENQUADRAMENTO.....	2
2. TIPOS DE APOIO FINANCEIRO E NÃO FINANCEIRO.....	2
3. CONDIÇÕES DE ACESSO E DE ELEGIBILIDADE .....	3
4. TIPOS E MEDIDAS DE APOIO, CRITÉRIOS DE VALORIZAÇÃO, REGRAS DE EXECUÇÃO E DESPESAS ELEGÍVEIS.....	5
4.1. Apoio à Atividade Permanente / Anual .....	5
4.1.1 Medida 1 - Apoio à Formação Desportiva .....	5
4.1.2. Medida 2 - Apoio de Representatividade – Desportos Coletivos .....	7
4.1.3. Medida 3 - Apoio a Atletas Individuais .....	9
4.2. Apoio ao Edificado .....	10
4.2.1. Medida 4 – Apoio para o processo de Licenciamento de instalações desportivas .....	12
4.2.2. - Medida 5 – Apoio para Melhoramentos em Instalações Desportivas .....	12
4.2.3. Medida 6 – Apoio Requalificação de Instalações Desportivas .....	13
4.3. Apoio para Aquisição de Equipamentos.....	13
4.3.1. Medida 7 – Apoio para Aquisição de Viaturas de Passageiros .....	14
4.3.2. Medida 8 – Apoio para Aquisição de Equipamento Médico e de Fisioterapia.....	14
4.4 Apoio à Atividade Pontual .....	15
4.4.1. Medida 9 – Apoio à realização de eventos .....	15
5. CANDIDATURAS .....	16
5.1. Formalização e Submissão de candidaturas.....	16
5.2. Calendarização de submissão de candidaturas.....	17
6. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS .....	17
7. CONTRATUALIZAÇÃO DO APOIO .....	18
8. OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS .....	18
9. DIREITO SUBSIDIÁRIO .....	19
10. CASOS OMISSOS .....	19

## **1. ENQUADRAMENTO**

O presente Aviso foi elaborado para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 26 de setembro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 28 de julho de 2022, e publicado em Diário da República em 24 de outubro de 2022, tendo entrado em vigor em 8 de novembro de 2022.

O Município de Oliveira de Azeméis, reconhecendo a importância do movimento associativo no desenvolvimento local prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo desportivo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho.

A prática do relacionamento entre a autarquia e associações nas últimas décadas tem revelado, fruto de uma aprendizagem e reflexão conjuntas, a necessidade um Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, adequando-o aos novos desafios, contextos socioeconómicos e às novas realidades associativas.

Neste quadro, compete ao município assumir um papel dinamizador e facilitador junto das entidades, apoiando e colaborando, bem como valorizando o esforço e trabalho das suas direções e associados/as, com o objetivo de contribuir para a construção de um tecido associativo mais forte na articulação entre o profissionalismo e o voluntariado.

## **2. TIPOS DE APOIO FINANCEIRO E NÃO FINANCEIRO**

Os apoios atribuídos pela Câmara Municipal poderão diferenciar-se entre financeiros e não financeiros através das seguintes tipologias:

1.1. Financeiro: transferência de um determinado montante pecuniário para apoiar a realização de atividades e/ou projetos ou a aquisição de recursos materiais necessários à concretização dos mesmos. Nos apoios financeiros o Município apresenta as seguintes tipologias:

- a) **Apoio Financeiro à Atividade Permanente / Anual** - visa apoiar o desenvolvimento de atividades e iniciativas promovidas regularmente ou incremento de projetos ou atividades, com carácter regular e continuado, previstas nos planos de atividades anuais.
- b) **Apoio Financeiro ao Edificado** – pretende concretizar obras de construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, que sejam propriedade das associações/coletividades, ou cujas instalações lhe estejam legalmente cedidas, consideradas essenciais ao desenvolvimento das suas atividades, ou para aquisição de imóveis para esse fim.
- c) **Apoio Financeiro para Aquisição de Equipamentos** visa apoiar a aquisição de bens, equipamentos e serviços fundamentais ao desempenho das entidades e/ou das atividades desenvolvidas.
- d) **Apoio à Atividade Pontual** visa apoiar atividades pontuais e pretende concretizar atividades ou projetos específicos e inovadores, sendo de interesse público municipal, que podem assumir carácter extraordinário ou estarem enquadrados num plano de continuidade.

#### 1.2. Não Financeiros

- a) **Recursos Humanos:** colaboração de recursos humanos do Município que sejam necessários à concretização de ações, atividades ou projetos alvo de apoio;
- b) **Material, Logístico:** cedência temporária ou definitiva, por parte do Município, de bens, imóveis ou de equipamentos e/ou materiais necessários à concretização das ações, atividades ou projetos alvo de apoio;
- c) **Isenção de Taxas Municipais:** isenção no pagamento das taxas municipais inerentes à realização de qualquer ação enquadrada nas modalidades de apoio definidas no número anterior, nos termos do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas e do Regulamento Urbanístico do Município de Oliveira de Azeméis.

### 3. CONDIÇÕES DE ACESSO E DE ELEGIBILIDADE

2.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo cumpram os seguintes requisitos cumulativos: